



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020

EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2020
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°. 098/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARQUES INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU CONFORME PROCESSO SEI: 1260.01.0023362/2020-02, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR INDICAÇÕES N° 37913,037914 E 37915 - SEGOV**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de conformidade com as disposições do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 28/10/2020 até as 09h00min do dia 12/11/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 12/11/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARQUES INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU CONFORME PROCESSO SEI: 1260.01.0023362/2020-02, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR INDICAÇÕES N° 37913,037914 E 37915 - segov**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do site oficial do Município de Itanhandu www.itanhandu.mg.gov.br

III - DA PARTICIPAÇÃO:



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial, fichas técnicas e documentação de habilitação, arquivos estes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2.1 - A proposta deverá estar acompanhada de material informativo, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

5.1.2.1.1 – O material informativo deverá proporcionar a verificação de todas as características do bem ofertado em confronto com as exigências do Edital.

5.1.2.1.2 - Ao enviar o material informativo, conforme exigido no item 5.1.2.1, a proponente deverá tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2.1.3 - Para o item 02 - COMPUTADOR (Desktop), o licitante deverá anexar material informativo de todos os componentes do produto, sob pena de desclassificação.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e modelo do produto ofertado;**
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto “*Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.*”

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

a - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, prazo máximo de 90 dias de sua emissão.

9.1.4) Qualificação técnica:

a - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedidos por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando o fornecimento de produto (s) semelhante (s) ao deste Pregão; (o atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro);

9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo).

c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo).

d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

e - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

13.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.

13.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

13.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

13.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

13.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

13.6.2 – O disposto no subitem 14.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 - O objeto desta licitação será de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

14.1.1 - A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal de Itanhandu, no Departamento de Compras e Licitações.

14.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, de acordo com o pedido do setor requisitante, para não causarem prejuízos ao serviço público.

14.2.1 – Recebimento provisório: Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

14.2.2 – Recebimento definitivo: Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

14.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as solicitações pelo setor de compras municipal;

14.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

14.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2 – É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

15.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

16.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

16.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

16.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

17.2.1 – advertência;

17.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

17.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

17.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

17.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

17.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

17.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XVIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

18.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

18.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

18.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

18.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

XIX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital

19.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

19.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

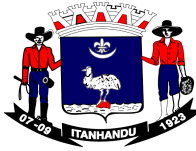
XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

20.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

20.10 - Publicar-se-á no Site oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) o resultado da presente licitação.

20.11 - Publicar-se-á no Diário Oficial do Município (diário da AMM) a homologação da presente licitação.

20.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V – Modelo de proposta

Itanhandu – MG, 27 de Outubro de 2020.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

De acordo:
GUSTAVO LEVENHAGEN MOURA
PROCURADOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, equipamentos de informática e parques infantis para as escolas municipais de Itanhandu conforme processo SEI: 1260.01.0023362/2020-02, referente a emenda parlamentar indicações nº 37913,037914 e 37915.

2 – Justificativa: Necessidade de aquisição de bens permanentes para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

3 – Disposições gerais:

2.1 - Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou pelo Telefone: 35-3361-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.2 - O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

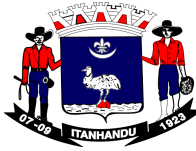
4 – Especificação de itens:

ITEM	MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES
1	<p>BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 5 LITROS- ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.- GABINETE EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA;- CUBA EM AÇO INOX, GRADE DE PROTEÇÃO CROMADA.- SISTEMA PLANETÁRIO DE ENGRENAGENS HELICOIDAIAS DE AÇO.- SISTEMA ELETRÔNICO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE.- PARTE SUPERIOR BASCULANTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA SEGURANÇA.- CONTEUDO BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO. --UTILIZAÇÃO PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS.- 127V OU BIVOLT <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE</p> <p>Referência: Batedeira Planetária Braesi Industrial 5L</p>	<p>QUANTIDADE: 03</p> <p>(VALOR MÁXIMO: R\$ 3.100,00)</p>
2	<p>COMPUTADOR (DESKTOP)</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- PROCESSADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 3.0GHZ DE VELOCIDADE BASE DE CLOCK, 64 BITS, 02 NÚCLEOS FÍSICOS (DUAL-CORE), CACHE 6MB, ACOMPANHADO DE COOLER E DISSIPADOR TÉRMICO PARA REFRIGERAÇÃO- MEMÓRIA RAM, SENDO 02 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DE 1600MHZ OU SUPERIOR, DO TIPO DDR3, TOTALIZANDO 08 GIGABYTES INSTALADOS.- PLACA MÃE COM PELO MENOS DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA PARA OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL, 04 PORTAS SATA 3 (6GB/S), NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0 TRASEIRA, POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR, SOM E REDE INTEGRADOS.- PLACA DE VIDEO 1GB DDR5, 128 BIT. ;- UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HD SATA 500 GB, NO MÍNIMO ;- UNIDADE ÓTICA COMBINADA DE GRAVAÇÃO E LEITURA DE DISCO ÓTICO CD E DVD;- FONTE ATX 500W REAL;- GABINETE DE 2 BAIAS;- TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2- MOUSE ÓPTICO COM SCROOL- CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE NO MINIMO 5W RMS <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE</p> <p>Referência: Computador Gamer Intel Core I5 8gb Hd 500gb Placa De Vídeo 1GB</p>	<p>QUANTIDADE: 06</p> <p>OBSERVAÇÃO: Apresentar material informativo de cada componente do computador</p> <p>(VALOR MÁXIMO: R\$ 2.450,00)</p>
3	<p>EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO - STAND ALONE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- STAND ALONE 1080P COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO 8 CÂMERAS + 8 CÂMERAS BULLET FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 2MP - SISTEMA MOONLIGHT (GRAVAÇÃO COLORIDA À	<p>QUANTIDADE: 06</p> <p>(VALOR MÁXIMO: R\$ 2.600,00)</p>



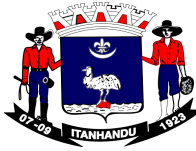
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>NOITE, MESMO COM POUCA LUMINOSIDADE) E LENTES DE 3,6MM + FONTE DE ENERGIA;</p> <ul style="list-style-type: none">- TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI + HDTV + AHD + ANALÓGICA + IP- SAÍDAS DE VÍDEO: VGA, HDMI E BNC.- INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO / DETECÇÃO DE MOVIMENTO.- MODO DE GRAVAÇÃO: SUPORTA 1 HD SATA INTERNO DE ATÉ 12 TB.- RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 1080P, 1080P LITE OU 720P- SUPORTE A SISTEMA NTSC /PAL-M- MÍNIMO DE 01 ENTRADA HDMI- MÍNIMO DE 01 ENTRADA VGA- MÍNIMO DE 02 ENTRADAS USB- HD 1TB- 100 MTS CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM + 100 MTS FIO PARALELO + CONECTORES/ADPTADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM/INSTALAÇÃO DOS CABOS AOS EQUIPAMENTOS;- SISTEMA MONITORAMENTO WEB E A DISPOSITIVOS MÓVEIS (CELULARES E TABLETS);- CONEXÃO DE REDE: WIFI COM ADAPTADOR USB (INCLUSO) E RJ 45- ACESSO REMOTO: NUVEM E DDNS GRATUITOS.- APLICATIVO DE ACESSO REMOTO;- MOUSE- MONITOR COLORIDO LCD 10" <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE + INSTALAÇÃO EM CADA LOCAL Referência: Kit Super Starvis Full Hd 1080p 08 Câmeras Gs0055 + Dvr Giga Security Hd 1tb Skyhawk + Acessórios</p>	
4	<p>ESPRESSOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- JOGO COMPOSTO POR UMA CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO) E UMA CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA).- MATERIAL DO CORPO E CAÇAMBA EM INOX, TAMPA DE PLÁSTICO OU INOX, JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1750ML.- BASE POLIPROPILENO,- ALTA ROTAÇÃO, 3200RPM,- POTENCIA 400W,- ACOMPANHA TAMPA E JARRA, 127V OU BIVOLT- MATERIAL EM INOX- DESMONTÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO.- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO. <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Vitalex Espressor Extrator Suco Laranja Alta Rotação Profissional Industrial 400w 1/2cv</p>	<p>QUANTIDADE: 04 (VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00)</p>
5	<p>FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 QUEIMADORES COM FORNO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- TORNEIRAS DE CONTROLE FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA".- DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIMENSÕES DO CORPO SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA) LARGURA: 1060MM +/- 5 MM PROFUNDIDADE 1140MM +/- 5 MM ALTURA: 800 MM +/- 5 MM. O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE	<p>QUANTIDADE: 02 (VALOR MÁXIMO: R\$ 2.100,00)</p>



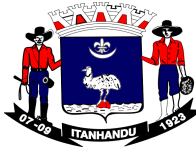
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>300MM DIMENSÕES DOS QUEIMADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS- COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO “CACHIMBO” DE DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS. QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE “U” TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS.- TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO TER LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS.- A TORNEIRA DO FORNO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA.- SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO.- CONJUNTO DE APOIO DOS QUEIMADORES, COM 40 MM DE LARGURA E 1/8” DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA ENCAIXE. QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA.- BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX, MÍNIMO CHAPA 20 (0,90 MM) COM PUXADOR DESENVOLVIDO NA PRÓPRIA PEÇA.- CONJUNTO DE GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX PARA AS BANDEJAS COLETORAS.- GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA APOIO DE PANEIS, REMOVÍVEIS, EM NÚMERO DE 4. APOIO E FIXAÇÃO DO FORNO ATRAVÉS DE CANTONEIRAS.- TUBO DE DISTRIBUIÇÃO SEM AÇO INOX- ALIMENTAÇÃO DO FOGÃO ATRAVÉS DE TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GASES CONFORME ABNT NBR 14177- TUBO FLEXÍVEL METÁLICO PARA INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO.- FOGÃO E FORNO COM DESIGN MODERNO, ESTRUTURA NAS LATERAIS E ATRÁS EM CHAPA EM INOX <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE REFERÊNCIA: Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Tampa Inox - Cristalaço</p>	
6	<p>FREEZER VERTICAL - LINHA BRANCA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">- VOLUME INTERNO: MÍNIMO DE 200 LITROS- GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA.- SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS.- PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES.- GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO.- COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO.- GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE.- BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE.- DOBRADIÇAS METÁLICAS.-- SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO.- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPOSTO POR GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº	<p>QUANTIDADE: 01</p> <p>(VALOR MÁXIMO: R\$ 2.400,00)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (“GLOBAL WARMING POTENTIAL” – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05.</p> <ul style="list-style-type: none">- PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO -- INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO.- O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES- MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER À NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.- GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA.- PÉS AJUSTAVÉIS.- ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA.- ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO.- VOLTAGEM 127V OU BIVOLT. <p>CERTIFICAÇÃO INMETRO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B,</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Freezer Vertical Consul 231L</p>	
7	<p>IMPRESSORA MULTIFUNIONAL WIFI COM ECOTANK DE FABRICA</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- MULTIFUNCIONAL ECOTANK (DE FÁBRICA) JATO DE TINTA COLORIDA 3 EM 1: COPIA, IMPRIMI E ESCANEIA;- TIPOS DE CONEXÃO: WIFI; WIFI DIRECT INTEGRADO E USB;- QUANTIDADE GARANTIDA DE IMPRESSÃO (TINTAS ORIGINAIS): 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO- TANQUE FRONTAL- VOLTAGEM: BIVOLT- SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA; WINDOWS 7; WINDOWS 8 / 8.1; WINDOWS 10 (32BIT/ 64BIT); WINDOWS SERVER 2003 SP2 – WINDOWS SERVER 2016; MAC OS X 10.6.8; MAC OS 10.13.X8- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK)- TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS- RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM- 100% TINTAS (NÃO UTILIZAÇÃO DE CARTUCHOS) NO TANQUE.- CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: CUMPRIMENTO COM AS NORMAS ROHS-DEVE ACOMPANHAR: CD DE INSTALAÇÃO (ORIGINAL DE FÁBRICA) + CABO DE ENERGIA- OS TUBOS DE TINTA CMYK ORIGINAIS DEVEM ACOMPANHAR A IMPRESSORA, DENTRO DA EMBALAGEM LACRADA- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	<p>QUANTIDADE: 07</p> <p>(VALOR MÁXIMO: R\$ 1.250,00)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

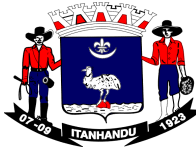
	<p>PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Multifuncional Epson Tanque de Tinta L3150 Ecotank</p>	
8	<p>MONITOR</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> - MONITORES LED,- MÍNIMO 18,5 POLEGADAS - FORMATO WIDESCREEEN - CABO VGA; - CABO DE ENERGIA</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Monitor LG Led Hd 18,5" 19m37AA</p>	<p>QUANTIDADE: 06 (VALOR MÁXIMO: R\$ 420,00)</p>
9	<p>MULTIPROCESSADOR PROFISSIONAL DE ALIMENTOS</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> - MULTIPROCESSADOR DE POTÊNCIA DE 1200W COM LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS - FUNÇÃO PULSE PARA PERMITIR O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO - BOCA ULTRA LARGA DO TUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITE ACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA. - ACESSÓRIOS: CAIXA DE ARMAZENAGEM PARA AS LÂMINAS, ESCOVA, FACA AMASSADEIRA, FACA DUPLA, DISCO BATEDOR EMULSIFICANTE, DISCO DE CORTE JULIANA, DISCO DE BATATAS FRITAS, DISCO FATIADOR AJUSTÁVEL, TIGELA. - MATERIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, BASE ANTIDERRAPANTE. - MOTOR DE INDUÇÃO POTENTE PARA TRABALHOS PESADOS, COM CONTROLE DIRETO DE MOVIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. - SISTEMA DE ENGATE DE SEGURANÇA - VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Multiprocessador Tramontina By Breville 1200w Slice Pro</p>	<p>QUANTIDADE: 04 (VALOR MÁXIMO: R\$ 3.400,00)</p>
10	<p>PARQUE INFANTIL - DUPLO PLAYGROUND</p> <p>PRODUZIDO EM POLIETILENO REMODELADO, COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES, MODULO MAIOR COM UMA RAMPA DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS PARA APOIO DOS PÉS, E ESCORREGADOR EM FORMA CURVA COM POSTE DE SUSTENTAÇÃO, E PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA. MÓDULO MENOR : 1 ESCORREGADOR PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, TABELA DE BASQUETE COM CESTA E REDE, PORTINHA COM FORMATO LÚDICO QUE DÁ ACESSO AO INTERIOR DO MÓDULO, MEIA PLATAFORMA E UMA PAREDE COM DEGRAUS PARA ESCALADA.KIT DE CASINHA NA PARTEINFERIOR, COM PIA, FOGÃO, ESCORREDOR DE PRATOS, 4 TOLDINHOS, 4 CERQUINHAS E 1 PORTINHA VAI-VEM.BALANÇO DUPLO INSTALADO EM UMA DAS PAREDES, COM DOIS BALANÇOS EM FORMATO LÚDICO, FIXA EM UM CAVALETE E, A OUTRA, EM UM CONECTOR COM PEÇA MÓVEL. MEDIDAS APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA DE 5%: ALTURA: 1,80M LARGURA: 3,70M COMPRIMENTO: 4,45M. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRATIVO DESCRIMINANDO AS DIMENSÕES E PESO DO EQUIPAMENTO, CARTA DO FABRICANTE EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DA GARANTIA POR NO MÍNIMO 05 ANOS, CONTRA DESCOLORAÇÃO, DESPIGMENTAÇÃO AO PRODUTO EXPOSTO AO TEMPO, E 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS APLICADAS: ABNT NBR NM 300/2004 - VERSÃO 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS; ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA</p>	<p>QUANTIDADE: 01 (VALOR MÁXIMO: R\$ 11.000,00)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

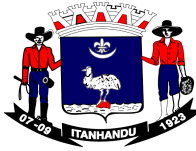
	PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO Referência: Multiplay + Play House + Kit Fly Duplo Playground	
11	PARQUE INFANTIL - PLAYGROUND PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO MESMO EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 2 MÓDULOS ,INTERLIGADOS POR UMA PONTE COM CORRIMÃO ONDULADO E BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E FENDAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, 2 ESCORREGADORES CURVOS, 2 RAMPAS DE ESCALADA. ABERTURA NA PARTE INFERIOR DE TODOS OS MÓDULOS COM ÁREA LIVRE PARA DIVERSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA DE 5%: ALTURA: 1,80 LARGURA: 7,45 COMPRIMENTO: 2,55 NORMAS APLICADAS: ABNT NBR NM 300/2004 - VERSÃO 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS; ABNT NBR 16071- 2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO Referência: Playground Royal Play Plus	QUANTIDADE: 02 (VALOR MÁXIMO: R\$ 12.000,00)
12	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL EM INOX - 4 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS, VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT - SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE). - DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: LARGURA; 1060 MM PROFUNDIDADE; 1140 MM 3.2 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX- ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. - PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE, REFORÇADAS E COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, BASE DAS RODAS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO. . - ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. - VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. - PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. - TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. - BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. - SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO), SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. - SISTEMA DE DEGELO NATURAL (FROSTFREE). - DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO MONOFÁSICO 110 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA “FROSTFREE”). O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E	QUANTIDADE: 05 (VALOR MÁXIMO: R\$ 5.000,00)





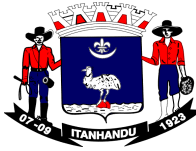
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000)</p> <ul style="list-style-type: none">- GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR PREFERENCIALMENTE, BAIXO ÍNDICE GWP (“GLOBAL WARMING POTENTIAL” – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. 8 PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4”.- DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS.- PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, SENDO QUE BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO.- PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR, TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA.- DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.- PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.- CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS.- INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO.- COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORDÃO: 2,0M.- O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8°C QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43°C.- DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE DO PONTO DE VISTA DE POTÊNCIA CONSUMIDA PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. 3.3 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.- TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS.- O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.- ACABAMENTO EXTERNO APROPRIADO E SEM PARAFUSOS E ARREBITES APARENTES.- NO PRODUTO ACABADO, O FILME PLÁSTICO DE PROTEÇÃO DAS CHAPAS DE AÇO INOX DEVE PODER SER FACILMENTE REMOVIDO PELO USUÁRIO, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE NA MONTAGEM DO APARELHO O FILME SEJA PREVIAMENTE REMOVIDO: DE TODAS AS SUAS PARTES INTERNAS, DAS DOBRAS DAS PORTAS, DE QUALQUER OUTRA PARTE JUNTO A DOBRAS, SOB QUALQUER ELEMENTO SOBREPOSTO. <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Refrigerador Geladeira GREP-4P Inox - 04 Portas Gelopar</p>	
13	<p>SMART TV LED 50" UHD 4K COM TECNOLOGIA HDR</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- RESOLUÇÃO 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD)- POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W- TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ NATIVO / 120 HZ CLEAR MOTION	<p>QUANTIDADE: 06</p> <p>(VALOR MÁXIMO: R\$ 2.590,00)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

<p>RATE</p> <ul style="list-style-type: none">- CONSUMO DE ENERGIA 135W- SISTEMA DE TV: NTSC; PAL-M; PAL-N; ISDB-TB- CLASSIFICAÇÃO "A" DE CONSUMO (SELO ENCE)- PESO: ATÉ 15 KG- TECNOLOGIA UHD 4K COM PAINÉIS RGB- SMART TV- WIFI INTEGRADO; <p>SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>- TELA:</p> <p>PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1300 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR PREMIUM HDR10+ HLG (HYBRID LOG GAMMA) CONTRASTE: MEGA CONTRASTE TECNOLOGIA DE PAINEL: PUR COLOR CONTRAST ENHANCER AUTO MOTION PLUS MODO FILME MODO NATURAL</p> <p>- ÁUDIO</p> <p>DOLBY DIGITAL PLUS TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS MULTIROOM LINK BLUETOOTH DE ÁUDIO</p> <p>- SMART SERVICE</p> <p>NAVEGADOR (WEB BROWSER) ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA BLUETOOTH LOW ENERGY WIFI DIRECT SOM DA TV PARA SMARTPHONE</p> <p>- RECURSOS</p> <p>PROCESSADOR: QUAD CORE ACESSIBILIDADE: GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA; PORTUGUÊS - BRASIL)/ AMPLIAR / AUMENTO DE CONTRASTE / ZOOM DE VÍDEO. DIGITAL CLEAN VIEW BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO LEGENDA CONNECT SHARE (HDD) CONNECTSHARE (USB 2.0) EPG GAME MODE: (MODO GAME AUTOMÁTICO) IDIOMA: IDIOMA LOCAL COMPATÍVEL COM HID USB IPV6 SUPPORT MBR SUPPORT TIMER OFFSIM FUNÇÃO SAP SISTEMA OPERACIONAL TAMANHO DA TELA 50" CONEXÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 ENTRADAS HDMI- 2 ESTRADAS USB- ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR)- ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV)- ETHERNET (LAN)- SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA)- ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE)- CONVERSOR PARA TV DIGITAL INCLUSO	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

<ul style="list-style-type: none">- DESIGN SLIM- CONTROLE REMOTO INCLUSO- 02 SUPORTES (PÉS / BASE) PARA APOIO DE MESA + PARAFUSOS- COR DA TV - PRETA <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PREÇO INCLUSO COM VALOR DE ENTREGA/FRETE Referência: Smart Tv Led 50" UHD 4k Samsung 50RU7100</p>	
---	--

5 – Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues pela empresa nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou especificado na Ordem de Compra.

ANEXO II

Processo n° 098/2020 - Pregão n° 026/2020

MINUTA DE CONTRATO - N° XXX/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARQUES INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU CONFORME PROCESSO SEI: 1260.01.0023362/2020-02, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR INDICAÇÕES N° 37913,037914 E 37915 - SEGOV.

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem e um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 026/2020 – Modalidade Pregão eletrônico n.º 026/2020 e de outro

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, *****, localizado na *****, n° ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

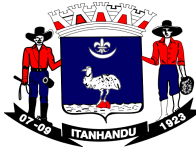
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n° 098/2020: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARQUES INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU CONFORME PROCESSO SEI: 1260.01.0023362/2020-02, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR INDICAÇÕES N° 37913,037914 E 37915 - SEGOV**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão eletrônico 026/2020, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto e seu respectivo preço é o seguinte:



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	\$ TOTAL

Valor total do contrato: R\$

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Do Fornecimento do Objeto

3.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contrato, mediante a emissão de Ordem de Compra – OC.

3.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

3.1.3 – Considerar-se-à cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, apresentação de Nota Fiscal eletrônica, por parte do contratado.

3.1.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.1.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

3.1.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

3.2 – Do Prazo, Condições de Entrega

3.2.1 – A licitante vencedora deverá entregar o produto **em até 30 (Trinta) dias** após a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

3.2.2 – Será de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos no local de destino e o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução deste contrato administrativo será de xx meses, a contar da data da assinatura deste Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA: Dados de faturamento (Será especificado na respectiva Ordem de Compra)

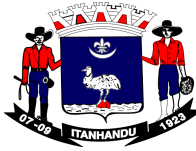
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.1 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

Classificação:

Elemento:

Fonte:

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Compete a CONTRATANTE:

8.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.2 – Receber os produtos, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste contrato.

8.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Terceira.

8.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: Compete ao CONTRATADO:

9.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

9.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, carga e descarga, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.4 - Observar os prazos estipulados.

9.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

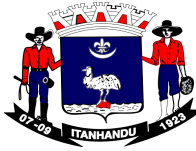
9.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

9.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

9.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

9.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constitui objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

9.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

9.13 – Os produtos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

11.1 - A fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Juliana Scarpa de Castro, Secretária Municipal de Educação, Matrícula 7964, email: educacao@itanhandu.mg.gov.br, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas fiscais/faturas dos serviços desde que tenham sido executados a contento e observado a aplicação do valor correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itanhandu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Penalidades

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.2 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

15.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

15.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

..... , ... de de 2020.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ()

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 026/2020 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 026/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2020

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminados; concordando que os mesmos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Nacionalidade	Identidade	CPF
---------------	------------	-----

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2020

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: